# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Processo Administrativo nº 23503.000288/2017-11
Pregão Eletrônico nº 05/2017

TERMO ADITIVO 01/2021 CONTRATO Nº 03/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI E A E EMPRESA MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei, com sede na Rua Américo Davim Filho, S/Nº, Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei, estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ n. 10.723.648/0007-35, neste ato representado pelo Diretora-Geral, Sra. Teresinha Moreira de Magalhães, nomeado pela Portaria nº 521 de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrito no CPF nº doravante denominada CONTRATANTE, e a MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, sediada na Rua Simão Tamm, nº 107, bairro Cachoeirinha, CEP 31130-250, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Vieira de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº MG expedida pela PC MG e CPF nº celebram o presente termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pela prorrogação da vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, conforme **documentos anexados ao processo** e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato em epígrafe permanece inalterada pelo período de **03/07/2021 até 03/07/2022.** 

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de R\$4.347.577,84 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), devido ao aumento de R\$ 769.458,72 (setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente aos motivos constantes na cláusula primeira.
- 3.2. O aumento é comprovado a partir de planilhas anexadas ao processo, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo.

3.3. Seguem cálculos e cronograma:

3.3. Seguem calculos e cronograma:				
I - GRUPO 1				
ITEM	CATEGORIA	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA ( C ) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO ( D ) = ( C ) x 12M
01	Contínuo	3.137,21	9.411,63	112.939,61
02	Auxiliar Manutenção Predial  Auxiliar Manutenção Predial - Insal	3.427,75	3.427,76	41.133,07
	Traxillar Mariatoriyao i Todiar Illiodi	4.315,38	4.315,38	51.784,54
03	Trabalhador Manutenção Técnica	3.853,58	3.853,58	46.242,94
04	Faxineiro	3.287,22	13.148,84	157.786,03
	Faxineiro - Insalubridade	4.159,06	8.318,12	99.817,40
05	Eletricista	4.868,25	4.868,25	58.418,95
06	Porteiro	3.743,24	-	-
07	Vigia Diurno	3.674,31	7.348,63	88.183,51
08	Vigia Noturno	4.714,70	9.429,39	113.152,65
09	Copeiro	3.201,33	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			64.121,56	769.458,72
QUANTIDADES DE EMPREGADOS			17	

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA ajustará a garantia ao valor de R\$ 38.472,94 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vigência deste, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato em epígrafe, devendo sua vigência estar de acordo com a cláusula abaixo.
- 4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual pactuada.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

# 7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.
- 7.2. E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

